

TERMO E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS | FERTILIZANTES

Este documento estabelece os termos e condições gerais que deverão ser observados pelas Partes em um Fornecimento entre elas acordado, independentemente de qualquer outra formalidade, ficando, desde já estabelecido que este T&C por si só não assegura qualquer direito de exclusividade ao Fornecedor, bem como não gera direito, expectativa de direito ou garantia de contratação a qualquer das Partes, de qualquer espécie e natureza, pelo que, em não sendo formalizado um Fornecimento, nada será devido de uma Parte à outra, a qualquer título. Nesse sentido, nenhuma publicidade, orçamentos ou elementos semelhantes disponibilizados pelo Fornecedor constituem uma oferta para celebrar um Acordo nem são passíveis de aceitação, sendo, pelo contrário, convites ao Cliente para a apresentação de uma proposta de aquisição vinculativa na forma de um Aceite do Cliente.

Em caso de conflito entre o Pedido de Compra, a Proposta, este T&C e documentos a eles relativos, prevalecerão na seguinte ordem:

- (i) Este T&C;
- (ii) O próprio Pedido;
- (iii) A Proposta; e
- (iv) Demais documentos referenciados nos ou relativos aos documentos mencionados nos itens anteriores.

Definições. Para fins deste T&C, os seguintes termos, quando iniciados em letras maiúsculas, terão os significados abaixo definidos, exceto quando expressamente previsto de forma diversa. De acordo com o contexto, os termos definidos no singular deverão ser observados para o plural e vice-versa, assim como as variações de gênero feminino e masculino:

- (i) **“Aceite do Cliente”** significa o aceite final e vinculante do Cliente a uma Proposta de Fornecimento. O Aceite do Cliente poderá ser formalizado por qualquer meio admitido em direito, inclusive via

mensagens eletrônicas, pedidos vinculativos de compra, notas de encomenda, etc.;

- (ii) **“Acordo”** significa o conjunto formado pelos seguintes documentos: este T&C, a Proposta, o Aceite do Cliente e todos os demais documentos relativos ao Fornecimento, bem como as alterações acordadas ou variações desses documentos;
- (iii) **“Afiladas”** significa quaisquer entidades que sejam Controladas por ou que estejam sob Controle comum com a Nutrien;
- (iv) **“Cliente”** significa qualquer pessoa física ou jurídica adquirente de um Fornecimento e identificada na Proposta;
- (v) **“Controle”** significa (i) a posse, direta ou indireta, dos direitos de sócio equivalente a mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios, e o poder de eleger a maioria dos administradores de uma dada entidade jurídica, ou (ii) a capacidade de usar o seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de uma dada entidade jurídica, seja através da posse de ações ou quotas com direito à voto, por força de contrato ou acordo de acionistas ou quotistas, ou de qualquer outra maneira.
- (vi) **“Cotação”** significa o processo interno realizado pelo Cliente para a avaliação e escolha, a seu exclusivo critério, das propostas apresentadas pelos seus fornecedores para um Fornecimento. Quaisquer alterações aos termos e condições de uma cotação implicarão na necessidade da apresentação de uma nova proposta pelo Fornecedor;

(vii) “**Fornecedor**” significa a Nutrien (matriz e filiais) ou qualquer de suas Afiliadas (matriz e filiais) quando atuando na qualidade de provedora do Fornecimento e identificada no respectiva Proposta;

(viii) “**Fornecimento**” significa o Fornecimento de todos os bens, serviços, trabalhos, documentos, certificados e embalagens, conforme aplicável, a entregar pelo Fornecedor ao Cliente nos termos do Acordo;

(ix) “**Informações Confidenciais**” significa, mas sem limitação, todos os dados técnicos, informações, materiais, documentos, planos comerciais, estratégias de mercado, listas e informações financeiras, listas e informações pessoais referente a profissionais, fornecedores e/ou clientes e quaisquer outros dados relativos a um Bem ou Serviço, a um Fornecimento ou a quaisquer das Partes e seus negócios, que uma Parte venha a ter acesso em virtude de um Acordo entre elas ajustado. Constituem, ainda, Informações Confidenciais, a própria existência e conteúdo do Acordo;

(x) “**Nutrien**” significa a Nutrien Soluções Agrícolas Ltda. (CNPJ/ME nº 88.305.859/0001-00);

(xi) “**Parte**” significa o Fornecedor ou o Cliente quando considerados individualmente;

(xii) “**Partes**” significa o Fornecedor e o Cliente considerados em conjunto;

(xiii) “**Parte Divulgadora**” significa uma Parte que divulga uma Informação Confidencial;

(xiv) “**Proposta**” significa a última proposta técnica e comercial de Fornecimento emitida pelo Fornecedor no âmbito de uma Cotação, revisada para refletir a efetiva negociação firmada pelas

Partes, cuja validade está condicionada à sua devida aceitação, pelo Cliente, mediante a emissão, por este, do Aceite do Cliente. A Proposta deverá especificar o tipo de Fornecimento a ser realizado como, por exemplo, se de um bem ou serviço, assim como quaisquer termos, condições e/ou informações adicionais ou específicas que sejam aplicáveis ao Fornecimento tais como objeto, preço, prazo, condições de pagamento, especificações técnicas, dentre outras;

(xv) “**Propriedade Intelectual**” ou “**PI**” significa toda e qualquer direito de propriedade intelectual, assim entendido, mas sem limitação, como (a) todo e qualquer direito passível de proteção, no Brasil ou no exterior, sobre qualquer descoberta, invenção, criação, nome, signo, desenho, processo ou trabalhos sobre os quais incida direito autoral ou qualquer outro direito relacionado, (b) todas as patentes de invenção, modelos de utilidade, direitos autorais, desenhos industriais, marcas, ou qualquer outra forma de proteção que subsista ao longo do tempo (incluindo, mas não se limitando a marcas, nomes de domínio, metatags, meta-descriptors, ou endereços de correio eletrônico (e-mail), nomes de servidores, marcadores de páginas de busca, entre outros), bem como o direito de requerer referida proteção e (c) segredos de negócio, outras formas de informação não divulgada e know-how, entendido este como toda e qualquer informação, formulação, tecnologia, dado, conhecimento, prática e/ou experiência decorrente de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, científico, mercadológico, econômico ou qualquer outro;

(xvi) “**Representantes**” significa os colaboradores, dirigentes, agentes, consultores ou subcontratados de uma Parte;

(xvii) “T&C” significa o presente Termos e Condições Gerais de Vendas – Fertilizantes;

(xviii) “Terceiros” significa qualquer pessoa física ou jurídica que não as Partes.

Documentos Anexos: Integram este T&C para todos os fins e efeitos os seguintes documentos:

Anexo I – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

Celebração do Acordo. O Acordo entre o Fornecedor e o Cliente ficará constituído e entrará em vigor mediante a emissão, pelo Cliente, do Aceite do Cliente. O Acordo será, então, vinculante até o fim da vigência do prazo nele definido ou até que sejam cumpridas todas as obrigações a ele relativas, dos dois o que for maior. Em caso de necessidade de alteração de um Acordo, o Cliente deverá fazer a solicitação ao Fornecedor e, em sendo possível e viável tal alteração, a exclusivo critério do Fornecedor, será gerada uma nova Proposta ou aditada a existente, devendo as Partes envolvidas negociar eventuais termos e condições adicionais aplicáveis ao negócio e devendo o Cliente emitir um novo Aceite do Cliente sobre a nova Proposta ou a Proposta aditada. Depois de constituído o Acordo, nenhuma encomenda dele constante poderá ser cancelada pelo Cliente sob pena do pagamento de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Fornecimento correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. As Partes acordam, ainda, que os custos logísticos e operacionais que já tenham sido incorridos pelo Fornecedor para viabilizar o Fornecimento cancelado, bem como eventuais custos adicionais em que o Fornecedor incorra como resultado desse cancelamento, serão integralmente reembolsados pelo Cliente ao Fornecedor.

Preço. O preço a ser pago pelo Cliente ao Fornecedor por um Fornecimento deverá estar especificado na Proposta, não estando incluídos

em tal preço os tributos, taxas, emolumentos ou encargos de qualquer natureza aplicáveis, que deverão ser pagos pelo Cliente. Caberá ao Cliente pagar ao Fornecedor, no recebimento da fatura de valor agregado, os referidos montantes adicionais. O Cliente será responsável pela obtenção documentação pertinente caso haja possibilidade de isenção de imposto (se aplicável). Mediante uma notificação ao Cliente a qualquer momento durante a vigência do Acordo, o Fornecedor pode aumentar o preço dos produtos para refletir qualquer aumento no custo dos produtos devido a (i) quaisquer alterações nos tributos e impostos, direitos ou outros encargos governamentais; e (ii) qualquer pedido do Cliente para alterar a(s) data(s) de entrega, quantidades ou tipos de produtos encomendados ou a sua especificação, observadas as demais condições deste T&C.

Entrega. O Fornecedor realizará o Fornecimento nas condições, no prazo e no local determinados no Acordo. Caso não tenham sido acordados termos da entrega, esta ocorrerá assim que os produtos objeto do Fornecimento fiquem disponíveis para (i) o Cliente ou (ii) para um transportador, transitário ou qualquer outra pessoa responsável pelo transporte desses produtos (independentemente de quem tiver nomeado esse transportador). Caso seja acordado que o Fornecedor se encarregará do transporte dos produtos objeto do Fornecimento, o Fornecedor pode decidir, a seu exclusivo critério, o modo e o veículo de transporte e o transportador, sempre em conformidade, contudo, com quaisquer termos da entrega acordados e com a legislação vigente. O Cliente deverá cooperar sempre com o transportador e com todos os tempos de descarga aplicáveis, conforme comunicados pelo transportador ou pelo Fornecedor. Quaisquer taxas ou custos adicionais incorridos pelo Fornecedor em decorrência de atrasos nas descargas ou no recebimento dos produtos causados pelo Cliente ou por seus Representantes serão integralmente reembolsados pelo Cliente ao Fornecedor. O Fornecedor pode, ainda, cobrar do Cliente (i) uma taxa razoável de aluguel de armazenagem

no caso de ter sido excedido o tempo de descarga estipulado; ou (ii) uma multa específica cumulativa e não compensatória equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total do Fornecimento em questão por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor total. O Fornecedor não será responsabilizado por qualquer falha ou atraso na entrega de encomendas, na medida em que tal falha ou atraso se deva (i) ao não cumprimento, por parte do Cliente, das suas obrigações previstas no Acordo incluindo, mas não limitado ao não fornecimento do Cliente ao Fornecedor de instruções de entrega adequadas ou de quaisquer outras instruções relevantes para o fornecimento dos Produtos; ou (ii) a quaisquer circunstâncias fora do controle do Fornecedor que impeçam a entrega atempada. Se o Cliente for responsável pelo transporte dos produtos objeto do Fornecimento, o Cliente deve assegurar a adequação, segurança e limpeza do modo e veículo de transporte selecionados e será responsabilizado, em todos os aspectos, por esse transporte e por quaisquer defeitos nos produtos causados em decorrência desse transporte. O Fornecedor reserva-se o direito de recusar carregar os produtos para um veículo de transporte que, a seu critério exclusivo, considere não cumprir com a legislação de transporte aplicável ou seus requisitos internos de saúde e segurança. A carga dos produtos não será considerada uma aprovação de qualquer veículo de transporte, nem ocorrerá em prejuízo da responsabilidade do Cliente. O Cliente deve acordar previamente e cumprir os detalhes da entrega e da carga, bem como o local de entrega relevante do Fornecedor, e assegurar que o transportador tenha as ordens de recolha necessárias, etc. O Fornecedor pode, a seu exclusivo critério, cobrar uma taxa de manuseamento em caso de incumprimento, por parte do Cliente ou do seu transportador, dos tempos de carga aplicáveis. O Cliente é responsável por (i) cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos (incluindo o pagamento dos impostos aplicáveis) relativamente à importação, transporte, armazenamento e utilização dos produtos objeto do Fornecimento

no país e local de entrega (quer sejam importados ou não); (ii) obter e manter em pleno vigor e efeito, a expensas próprias, as licenças, autorizações, aprovações, permissões e outros consentimentos relativamente à importação, transporte, armazenamento, distribuição, venda e utilização dos produtos objeto do Fornecimento, conforme aplicáveis e necessárias periodicamente (quer sejam produtos importados ou não); e (iii), caso seja exigido pelo Fornecedor, disponibilizar ao Fornecedor, para inspeção, cópias das referidas licenças e consentimentos antes da respetiva entrega.

Inspeção. Logo que o Cliente tenha recebido os produtos objeto do Fornecimento e antes de começar a utilizá-los, o Cliente é obrigado a examinar cuidadosamente se os produtos recebidos estão em conformidade com o Acordo. Em caso de quaisquer danos de transporte ou de quantidades em falta, o Cliente submeterá uma notificação de reivindicação por escrito (com a documentação necessária e em conformidade com a lei aplicável) diretamente ao transportador imediatamente após a recepção dos produtos e, ao mesmo tempo, disponibilizará ao Fornecedor uma cópia de tal notificação. Nos termos do Acordo, o Cliente pode rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer Produtos que lhe sejam entregues e que não cumpram com o Acordo, desde que seja remetida uma notificação de reivindicação enviada por escrito para o Fornecedor: (i) no caso de defeitos evidentes numa inspeção visual normal, no prazo de cinco (5) dias úteis após os produtos terem sido disponibilizados ao Cliente; (ii) no caso de defeitos latentes, no prazo de cinco (5) dias úteis após o defeito latente se ter tornado evidente; e (iii) em qualquer caso, no prazo de três (3) meses a partir da data da entrega dos produtos. De forma a evitar qualquer dúvida, e salvo acordo em contrário, o direito de rejeitar produtos não confere o direito de rejeitar fisicamente a entrega de produtos, mas apenas a enviar notificações de reivindicação. Caso o Cliente não faça a referida notificação de reivindicação dentro do prazo relevante, considerar-se-á que o Cliente aceitou

os produtos e que renuncia sem restrições a qualquer direito de reivindicação. As notificações de reivindicação devem incluir a seguinte informação: (i) os números da fatura e da encomenda; (ii) os códigos de rastreabilidade e do lote; (iii) descrições dos produtos; (iv) uma descrição detalhada da natureza e dimensão do defeito; (v) documentação que comprove que o defeito e/ou a falta existia no momento da entrega; (vi) o modo, veículo e detalhes do transporte; (vii) as presumíveis circunstâncias que provocaram o defeito; e (viii) o local e as condições de armazenamento dos produtos após a entrega. O Fornecedor pode exigir a análise dos produtos nas instalações do Cliente ou que seja enviada uma amostra dos produtos para análise antes de aceitar qualquer reivindicação. Observadas as demais disposições deste T&C e do Acordo, os produtos com defeito serão propriedade do Fornecedor e colocados à disposição do Fornecedor. Os produtos apenas devem ser devolvidos no seguimento de um acordo com o Fornecedor e quaisquer custos relacionados com a devolução dos produtos sem o acordo prévio ficarão a cargo do Cliente. É de responsabilidade do Cliente garantir que quaisquer produtos devolvidos tenham uma embalagem de proteção adequada e que os detalhes da encomenda do Cliente sejam claramente identificáveis no exterior da embalagem. Observadas e ressalvadas as demais disposições deste T&C e do Acordo, o Fornecedor compromete-se a corrigir todos os defeitos comprovadamente resultantes da não conformidade com o Acordo, podendo, a seu exclusivo critério, optar por: (i) entregar Produtos adicionais para corrigir uma quantidade em falta no local de entrega original; (ii) oferecer uma redução do preço de compra relativamente aos Produtos rejeitados; (iii) substituir os produtos rejeitados no local de entrega original; ou (iv) reembolsar na totalidade o preço de compra relativamente aos produtos rejeitados. Após o Fornecedor realizar a nova entrega e/ou reembolso, deixará de ter quaisquer responsabilidades para com o Cliente em relação aos Produtos rejeitados. O Fornecedor não será obrigado a entregar outros produtos ou

reembolsar o Cliente, caso o defeito nos produtos resulte de não cumprimento, por parte do Cliente ou dos seus Representantes, das fichas de dados de segurança ou de outra informação fornecida pelo Fornecedor, leis, regulamentos ou normas do setor aplicáveis relacionadas com a utilização, manuseamento ou armazenamento dos produtos.

Faturamento e Pagamento. O Fornecedor pode enviar ao Cliente a fatura referente aos produtos do Fornecimento durante a carga desses produtos ou em qualquer momento após a conclusão de tal carga. Salvo acordo em contrário ou salvo disposto em contrário na fatura ou no Acordo, o Cliente pagará a totalidade da fatura em fundos disponíveis, imediatamente após a sua recepção ou no prazo dela constante, para a conta bancária indicada pelo Fornecedor. Todos os pagamentos pendentes estipulados no Acordo serão devidos imediatamente aquando do seu termo. Nenhum erro material manifesto nos documentos de pagamento permitirá que o Cliente recuse os documentos ou atrase o pagamento. O Cliente notificará o Fornecedor no prazo de cinco (5) dias úteis em caso de reivindicações relativas a faturas, caso contrário, considerar-se-á que aceitou a fatura e que renuncia sem restrições a quaisquer reivindicações. Em caso de atraso sem justificativa em qualquer pagamento devido pelo Cliente, incidirão sob o débito pendente: multa de 5% (cinco por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, sobre o valor atualizado monetariamente, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou, na sua falta, qualquer outro índice determinado pelo Governo Federal para substituí-lo. Em qualquer momento, sem limitar quaisquer outros direitos ou recursos que possa ter, o Fornecedor pode imputar qualquer montante devido pelo Cliente contra qualquer montante pagável pelo Fornecedor ao Cliente.

Encargos e Tributos. Todas as despesas, custos e encargos incorridos pelo Cliente no desempenho das suas obrigações estipuladas no Acordo serão pagos pelo Cliente. Todos os

impostos (incluindo impostos retidos), encargos, quotizações, valorizações e outras taxas de qualquer tipo aplicados à compra, carga e descarga, serviços relacionados ou importação dos produtos serão da responsabilidade e por conta do respectivo contribuinte assim definido na legislação aplicável.

Garantia. No momento da entrega, os produtos fornecidos ao Cliente pelo Fornecedor ao abrigo do Acordo (i) estarão em conformidade com as especificações acordadas; e (ii) cumprirão todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. O Fornecedor não oferece qualquer garantia relativamente à qualidade, utilização ou características após a entrega, devido à natureza perecível dos produtos, os quais dependem de um armazenamento e condições de manuseamento adequados. Caso sejam aplicáveis quaisquer níveis de tolerância regulamentares, estes aplicar-se-ão aos produtos e às especificações acordadas. O Fornecedor reserva-se o direito de fazer alterações às especificações dos produtos em qualquer momento na medida do exigido por quaisquer requisitos legais ou regulamentares aplicáveis. Caso o Cliente tenha preparado as especificações dos produtos, o Cliente será responsável pelo caráter exaustivo e exato das especificações. A amostragem e análise dos produtos ocorrerá no ponto de produção do Fornecedor e/ou durante a carga. O Fornecedor disponibilizará ao Cliente, mediante solicitação deste, um certificado da análise dos Produtos, que será considerado uma prova de qualidade e será considerado aceite pelo Cliente, exceto se de outro modo documentado por escrito pelo Cliente. A quantidade de produtos entregue em um Fornecimento será tida como a quantidade total desde que não apresente, em relação à quantidade acordada, um desvio superior a 1% (um por cento) para produtos embalados/ensacados e a 10% (dez por cento) para produtos a granel/não ensacados. Os pesos e a quantidade são determinados pelos sistemas de pesagem do Fornecedor e tais pesos e quantidades determinados (indicados num conhecimento de embarque, carta de porte ou de

outro modo) serão a base do faturamento. Para produtos embalados/ensacados, será utilizado o peso líquido, que será calculado através do peso dos produtos menos a embalagem. Os pesos e a quantidade dos produtos disponibilizados pelo Fornecedor serão considerados prova de quantidade e serão considerados aceites pelo Cliente, exceto se de outro modo documentado por escrito pelo Cliente. Nenhuma falta ou excedente dentro dos limites de tolerância aqui indicados conferirá ao Cliente o direito de rejeitar uma entrega, mas o Fornecedor efetuará um ajuste pro rata na fatura com base nas quantidades efetivamente entregues. DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, AS GARANTIAS AQUI PREVISTAS ESTABELECEM A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO FORNECEDOR E SUBSTITUEM TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, CONDIÇÕES, DECLARAÇÕES E TERMOS EXPRESSOS OU IMPLÍCITOS POR DECRETO, PELA LEI OU DE OUTRA FORMA, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A, QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIZABILIDADE OU ADEQUAÇÃO PARA FINS ESPECÍFICOS E/OU QUALQUER OUTRA GARANTIA RELATIVA À QUANTIDADE, QUALIDADE, TIPO, CARÁTER OU CONDIÇÃO DE QUAISQUER PRODUTOS OU A ADEQUAÇÃO DE QUAISQUER NOTIFICAÇÕES RELATIVAMENTE À POSSE, MANUSEAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, UTILIZAÇÃO OU OUTRA DISPOSIÇÃO DOS MATERIAIS, QUER SEJAM UTILIZADOS ISOLADAMENTE OU EM COMBINAÇÃO COM OUTRAS SUBSTÂNCIAS. QUALQUER OUTRA GARANTIA, CONDIÇÃO, DECLARAÇÃO OU TERMO QUE POSSA, DE OUTRO MODO, SER SUBENTENDIDO OU INCORPORADO NO ACORDO É, PELO PRESENTE, EXPRESSAMENTE EXCLUÍDO.

Seguro. Se o Cliente atuar como intermediário para a venda de produtos do Fornecedor, deverá obter e manter, às suas próprias expensas, uma cobertura de seguro adequada (incluindo, mas não limitado a um seguro de responsabilidade civil) adaptada às operações do Cliente e à

natureza dos produtos. A cobertura e a duração das apólices de seguro deverão cobrir todos os eventuais passivos associados ao Acordo e aos produtos e anularão os direitos de sub-rogação contra o Fornecedor. Mediante pedido do Fornecedor, o Cliente deverá fornecer os certificados de seguro relevantes, bem como as condições relevantes das apólices de seguro.

Subcontratação. Nenhuma das Partes pode ceder, novar, transferir, sublicenciar ou subcontratar qualquer um dos seus direitos, benefícios ou obrigações estipulados no Acordo sem o consentimento prévio escrito da outra parte, podendo o Fornecedor, no entanto, ceder, transferir ou subcontratar os seus direitos e obrigações estipulados no Acordo a quaisquer de suas Afiliadas.

Responsabilidade. O Fornecedor não será responsável pelo fato de os produtos objeto do Fornecimento não se encontrarem em conformidade com o Acordo quando tal for decorrente de qualquer um dos seguintes eventos: (i) não cumprimento das instruções orais ou escritas do Fornecedor em relação ao armazenamento, manuseamento e utilização dos produtos ou (caso não existam) as boas práticas de comercialização sobre o mesmo assunto; (ii) cumprimento por parte do Fornecedor de quaisquer especificações imprecisas ou incompletas fornecidas pelo Cliente; (iii) alteração ou reparação de tais produtos por parte do Cliente sem o consentimento prévio escrito do Fornecedor; (iv) desgaste normal; ou (v) danos intencionais ou negligentes feitos pelo Cliente e/ou terceiros. No acondicionamento e utilização dos produtos objeto do Fornecimento, o Cliente deve, então, observar, mas limitação e sem prejuízo do exposto neste T&C, as seguintes orientações: (i) armazenar tais produtos em ambiente limpo, livre de poeira/sujeira e protegido da umidade que possa causar a formação de pó e empedramento, prejudicando a capacidade de aplicação desses produtos; (ii) se empilhar os produtos, limitar o tamanho/altura dessas pilhas de acordo a legislação e regulamentação vigentes; (iii) não armazenar os

produtos ao ar livre; e (iv) somente utilizar os produtos para os fins a que se destinam. Adicionalmente, o Fornecedor não será responsável pelo fato de os produtos eventualmente não se encontrarem em conformidade com o Acordo se o Cliente continuar a utilizar (consumo, reembalagem, mistura ou venda) referidos produtos após ter notificado o Fornecedor de acordo com a seção Inspeção acima, visto que tal dificulta a verificação da qualidade e da quantidade. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DO FORNECEDOR EM RELAÇÃO AO CLIENTE ESTIPULADA OU RELACIONADA COM O ACORDO (INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A, QUALQUER DEFEITO E/OU ATRASO E/OU QUALQUER VIOLAÇÃO DO ACORDO), QUER DECORRENTE DE UMA VIOLAÇÃO DO ACORDO, DELITO CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), VIOLAÇÃO DE UMA OBRIGAÇÃO LEGAL, INDENIZAÇÃO, OU DE OUTRA FORMA, NÃO EXCEDERÁ O VALOR DO PREÇO TOTAL PAGO OU PAGÁVEL PELO CLIENTE PELO FORNECIMENTO ESTIPULADO NO ACORDO. DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NENHUMA DAS PARTES, SOB QUAISQUER CIRCUNSTÂNCIAS E INDEPENDENTEMENTE DAS CAUSAS, QUER EM DECORRÊNCIA DE UMA VIOLAÇÃO DO ACORDO, DELITO CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), VIOLAÇÃO DE UMA OBRIGAÇÃO LEGAL, OU DE OUTRA FORMA, SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A OUTRA POR QUAISQUER PERDAS DE NEGOCIAÇÃO, PERDA DE RENDIMENTO, PERDA DE LUCROS CESSANTES, PERDA DE GOODWILL, PERDA DE PRODUÇÃO, DE NEGÓCIOS OU DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO, PERDA DE REPUTAÇÃO, PERDA DE POUPANÇAS PREVISTAS, OU DANO ESPECIAL, INDIRETO OU CONSEQUENTE DE QUALQUER TIPO QUE POSSA SURTIR DE QUALQUER FORMA EM CADA CASO, QUER TAL PERDA OU DANO TENHA SIDO PREVISÍVEL OU CONTEMPLADO PELAS PARTES.

Multa. Em caso de descumprimento, pelo Cliente, de qualquer condição ou cláusula estabelecida neste T&C, no Acordo ou na Proposta, fica estipulada uma multa cumulativa e não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Fornecimento correspondente, exceto se expressamente previsto de maneira diversa neste T&C ou no Acordo. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, podendo ser descontadas pelo Fornecedor de eventuais valores devidos ao Cliente nos termos deste T&C ou, ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil

Cessão. Nenhuma das Partes poderá ceder, novar, transferir, sublicenciar ou subcontratar qualquer um dos seus direitos, benefícios ou obrigações estipulados no Acordo sem o consentimento prévio escrito da outra Parte, podendo o Fornecedor, no entanto, independentemente de anuência do Cliente, ceder, transferir ou subcontratar os seus direitos e obrigações estipulados no Acordo a quaisquer de suas Afiliadas bem como poderá emitir títulos e/ou ceder, alienar, caucionar, negociar, descontar ou de qualquer forma transferir a Terceiros direitos, obrigações, créditos, duplicatas ou quaisquer outros títulos, previstos, oriundos ou lastreados em um Acordo e na operação a ele subjacente.

Declarações. O Cliente expressamente declara e reconhece o quanto segue, não podendo, portanto, alegar seu desconhecimento como base para quaisquer reivindicações, ajustes ou reclamações:

- (i) Quaisquer amostras, desenhos, indicações descritivas ou publicidade produzidos pelo Fornecedor e quaisquer descrições ou ilustrações contidas nos catálogos ou brochuras do Fornecedor são produzidos exclusivamente para apresentar uma ideia aproximada dos produtos neles descritos e não farão parte

do Acordo nem terão qualquer força contratual;

- (ii) Os produtos objeto do Fornecimento são entregues estritamente sob a condição de que o Cliente se certificou da sua adequação para os fins específicos do Cliente. Qualquer aconselhamento fornecido pelo Fornecedor ou por seus Representantes é dado dentro dos limites do seu conhecimento e não isentará o Cliente da realização das suas próprias investigações e testes, nem sujeitará o Fornecedor e/ou os seus Representantes a qualquer responsabilidade;
- (iii) Se o Fornecedor perder parte ou a totalidade das suas fontes de abastecimento, apenas será obrigado a envidar os esforços comerciais razoáveis para comprar materiais de fontes de abastecimento alternativas para fazer entregas ao Cliente. Em caso de insuficiência no abastecimento, o Fornecedor terá direito a distribuir as quantidades disponíveis, ao seu critério, tendo em conta os seus próprios requisitos e outras obrigações de fornecimento internas e externas; e
- (iv) Dentro dos limites permitidos pela legislação aplicável, os atrasos em entregas por parte do Fornecedor não conferirão ao Cliente o direito de (i) recusar receber entregas; (ii) cessar o Acordo; (iii) exigir indenizações por quaisquer Perdas ou (iv) atrasar o pagamento de qualquer entrega. No caso de quaisquer atrasos relativamente aos quais tenham sido indicadas datas de entrega confirmadas por escrito pelo Fornecedor, o Cliente deve enviar qualquer reivindicação relacionada com entregas atrasadas sem demora e, em todo o caso, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a data confirmada. Caso o Cliente não envie a sua reivindicação ao Fornecedor dentro do prazo estipulado, considerar-se-á que o

Cliente aceitou a referida entrega com atraso e que renuncia sem restrições a qualquer reivindicação.

Propriedade Intelectual. Todos os direitos de PI originados em virtude da execução do Fornecimento serão de propriedade do Fornecedor, cabendo exclusivamente ao Fornecedor a decisão pelo depósito e manutenção de eventuais resultados patenteáveis ou registráveis. Fica expressamente proibida a negociação, comercialização ou reclamação pelo Cliente de eventuais direitos de PI originados em razão do Fornecimento. Este T&C não cede nem transfere de uma Parte à outra quaisquer direitos de PI de cada Parte, seja de propriedade ou de uso. Os direitos de PI de cada Parte que forem revelados à outra Parte para subsidiar a execução do Fornecimento continuarão pertencendo à Parte titular de tais direitos, ficando a outra Parte obrigada a mantê-los como Informações Confidenciais.

Confidencialidade. É vedada a divulgação pelas Partes, seus prepostos e empregados, sob qualquer forma ou natureza, de quaisquer Informações Confidenciais. Essa obrigação será válida pelo período de 5 (cinco) anos após a parte ter tido contato ou acesso a uma Informação Confidencial, porém não será aplicável nos casos em que a Parte titular das Informações Confidenciais tenha expressamente autorizado a sua divulgação pela Parte Divulgadora ou nos casos em que a Parte Divulgadora puder inequivocamente comprovar que a Informação Confidencial (i) já se encontrava em seu poder antes de ser revelada pela outra Parte, ou (ii) foi obtida de outro modo lícito pela Parte Divulgadora, a qualquer tempo, de um terceiro que estivesse livre de quaisquer obrigações de sigilo perante a Parte titular das Informações Confidenciais, ou (iii) passou a ser de domínio público de outro modo que não devido à falta da Parte Divulgadora ou de qualquer empregado ou preposto seu, ou (iv) teve sua divulgação exigida por determinação judicial ou administrativa, a qual deve ser

informada à Parte titular das Informações Confidenciais de modo a possibilitar que essa Parte possa tomar todas as medidas necessárias para proteger o caráter confidencial de tais informações.

Proteção de Dados. Em qualquer Fornecimento, as Partes comprometem-se a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais em estrita observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e as disposições do Anexo I a este T&C, sob pena de incidência da multa por descumprimento prevista neste T&C, sem prejuízo de perdas e danos.

Regras Concorrenciais e de Conduta. As Partes declaram estarem imbuídas de espírito pró-competitivo, obrigando-se, assim, a cumprir a legislação pertinente ao direito concorrencial aplicável à jurisdição de sua atuação, à jurisdição do Fornecimento ou à jurisdição das localidades em que o seu grupo econômico mantém atividade. Adicionalmente, o Cliente, por si e por seus Representantes compromete-se a não se utilizar de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservar o meio ambiente, a cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, assim como a respeitar os consumidores, empregados, prestadores de serviços e as comunidades estabelecidas nos locais onde desenvolve suas atividades.

Anticorrupção. O Cliente, por si e por seus Representantes, garante que não proporcionará, direta ou indiretamente, quaisquer pagamentos, presentes ou outros compromissos de tal natureza a seus clientes, a funcionários públicos, ou a representantes, administradores e empregados do Fornecedor, sempre que tais atos possam constituir uma violação à legislação aplicável, obrigando-se, ainda, por si e por seus Representantes, a cumprir todas as leis, regulamentos, portarias e normas antissuborno ou anticorrupção, incluindo, mas sem limitação: (a) a lei anticorrupção brasileira (Lei n.º 12.846/13); (b) as regras relativas aos crimes

contra a Administração Pública brasileira e estrangeira dispostos no Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940); (c) a Lei de Licitações Brasileira (Lei n.º 8.666/93); (d) a Lei Eleitoral (Lei n.º 9.504/1997); (e) a Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995); (f) a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos de 1977 e aditamentos posteriores, conhecida como *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA); e (g) a Lei Anticorrupção do Reino Unido de 2010, conhecida como *U.K. Bribery Act* (UKBA).

Natureza da Contratação. As Partes declaram e concordam que qualquer Fornecimento tem natureza civil e jamais poderá ser interpretado como forma de associação e/ou subordinação entre as Partes, as quais mantêm cada qual a sua autonomia, sendo certo que a vinculação existente entre as Partes se restringe aos exatos limites e propósitos comerciais deste do Acordo correspondente, não se estabelecendo, portanto, qualquer vínculo hierárquico, trabalhista ou funcional entre os sócios, prepostos, empregados e/ou representantes legais das Partes.

Revogação. Ao ser formalizada um Acordo entre as Partes, ficam expressamente revogados todos e quaisquer ajustes, pactos, cláusulas ou condições anteriormente estabelecidas entre as Partes com relação ao objeto desse Acordo. Na hipótese de as Partes virem a celebrar um contrato escrito específico por conta de determinado Fornecimento, as cláusulas e condições que então forem por elas ajustadas prevalecerão sobre as cláusulas e condições do Acordo, as quais deverão ser observadas, entretanto, nos demais Fornecimentos que vierem a ser feitos pelo Fornecedor ao Cliente.

Vigência e Término. Este T&C vigorará por prazo indeterminado ao passo que um Acordo específico vigorará pelo prazo previsto na Proposta correspondente ou até que sejam cumpridas todas as obrigações relativas a tal Acordo, dos dois o que for maior. Sem prejuízo de a Parte inocente poder exigir o seu cumprimento, um Fornecimento poderá ser resolvido de pleno

direito nas seguintes hipóteses: (i) requerida a autofalência, declarada a falência de qualquer das Partes ou ainda no caso de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; ou (ii) descumprimento, por uma das Partes, de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Acordo, desde que notificada por escrito pela Parte inocente, a Parte infratora não sane a irregularidade dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da referida notificação se for possível a regularização. Não obstante qualquer outra disposição do Acordo, o descumprimento, pelo Cliente, das disposições contidas nas seções Regras Concorrenciais e Anticorrupção acima, ensejará a rescisão imediata do Fornecimento, independentemente de notificação prévia, sujeitando-se o Cliente ao pagamento da Multa prevista neste T&C. Ocorrendo o encerramento de um Fornecimento, por qualquer razão, (i) cada Parte devolverá prontamente à outra parte todo o equipamento, materiais, documentação e bens pertencentes à outra Parte por ela fornecidos e relacionados com o Fornecimento; e (ii) mediante solicitação, certificará por escrito à outra Parte que respeitou os requisitos acima. Ademais, se o Fornecedor tiver entregado parte dos produtos objeto do Fornecimento, receberá pagamento proporcional à parcela entregue. Se alguma parte dos Produtos ou do Acordo continuar por cumprir à data da cessação do Acordo, o Fornecedor, como parte denunciante, pode, segundo o seu critério, alargar o prazo de entrega, cancelar a entrega ou vender os produtos no mercado aberto, cobrando do Cliente quaisquer perdas e danos.

Alterações. Este T&C poderá ser modificado a qualquer tempo pelo Fornecedor, independentemente de prévia autorização do Cliente, exceto quanto à alteração da Proposta, que dependerá de prévio acordo por escrito das Partes, observados os demais termos e condições deste T&C. Se qualquer dispositivo deste T&C ou do Acordo, comprovadamente, tornar-se sem efeito, todos os outros dispositivos permanecerão válidos e sem alterações. As Partes substituirão o dispositivo sem efeito por

outro aceitável, objetivando os mesmos resultados legais e econômicos.

Renúncia. Nenhuma falha ou atraso de uma Parte no exercício de um direito ou utilização de um recurso previsto neste T&C, no Acordo ou na lei constituirá uma renúncia a esse ou qualquer outro direito ou recurso e não impedirá nem restringirá o futuro exercício desse ou de qualquer outro direito ou recurso. O exercício isolado ou parcial do referido direito ou recurso não impedirá nem restringirá o futuro exercício desse ou de qualquer outro direito ou recurso.

Legislação. O presente Termo será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Foro. Para dirimir eventuais questões oriundas neste instrumento elege-se o **Foro Central da Comarca de São Paulo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Registro e Disponibilização. Este T&C encontra-se disponível no website https://d7ql92jkjw4s3.cloudfront.net/sites/default/files/2023-06/2023.06.06.%20Nutrien%20-%20Minuta%20de%20Termos%20e%20Condi%C3%A7%C3%B5es%20Gerais%20Fertilizantes_0.pdf.

ANEXO I

Acordo de Tratamento de Dados Pessoais

1. Definições e Interpretação:

1.1. Salvo expressa convenção em contrário, as palavras e expressões utilizadas neste Anexo com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, terão o seguinte significado:

- a) “Afiliadas” significa qualquer entidade que controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum da Parte;
- b) “Incidente de Segurança” significa qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à Violação na Segurança de Dados Pessoais que possa acarretar risco ou dano para os direitos e liberdades dos Titulares;
- c) “Leis de Proteção de Dados” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Brasil, bem como as Leis ou regulamentos do Brasil que disciplinem a privacidade e a proteção de Dados Pessoais vigentes na atualidade ou que venham a vigorar durante a vigência do Acordo, tais como, mas não limitado a: Constituição Federal, Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), Código de Proteção e Defesa ao Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), com extensão às leis de privacidade e proteção de Dados Pessoais de outro país, na medida do aplicável ao Acordo;
- d) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do Brasil (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- e) “Representantes” refere-se a qualquer pessoa física ou jurídica vinculada ao Fornecedor por relação empregatícia, de administração, societária, assim como qualquer indivíduo que atue em nome da e por subordinação ao Fornecedor, como na hipótese de preposição, seja remunerado ou não, em regime integral ou parcial, e que tenha acesso a Dados Pessoais;
- f) “Suboperador”: É qualquer contratado pela Parte Operadora, aqui representada pelo Fornecedor para auxiliá-la a realizar o tratamento de Dados Pessoais, mediante autorização formal, prévia e por escrito da Parte Controladora (ora Compradora), sendo certo que a relação do Suboperador é com a Operadora e não com a Controladora;
- g) “Violação na Segurança de Dados Pessoais” significa qualquer acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na aquisição, uso, alteração, divulgação, perda, destruição, vazamento de Dados Pessoais ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou em violação às Leis de Proteção de Dados.

1.2. As palavras e expressões “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “Titular”, “Controlador”, “Operador”, “Tratamento” (e seus derivados tratar, tratado e etc.), “Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais” e “Autoridade Nacional” terão o significado previsto na LGPD e, de acordo com o contexto, o singular ou no gênero masculino deverão ser observados, respectivamente, para o plural ou feminino e vice-versa.

2. As Partes se comprometem e garantem, cada qual na medida de suas responsabilidades como Controladora no caso da Compradora e Operadora em relação ao Fornecedor que:

- (i) Cumprem as Leis de Proteção de Dados; e
- (ii) Concordam em notificar imediatamente a Parte contrária se durante a vigência do Acordo, quaisquer das Partes estiver sujeita a práticas ou condições não conformes às Leis de Proteção de Dados e que possam afetar o cumprimento de obrigações estabelecidas neste Anexo.

3. A Compradora declara que possui legitimidade para compartilhar os Dados Pessoais especificados no Apêndice 1, competindo à ela tomar as principais decisões referentes ao seu respectivo tratamento, assumindo a responsabilidade inerente a sua condição de Controladora e concorda que o Fornecedor trate Dados Pessoais unicamente conforme especificação que se detalha no Apêndice 1 deste Anexo. Em virtude de sua atribuição como Operadora dos Dados Pessoais, o Fornecedor assegura e compromete-se durante toda a vigência do Acordo que:

- a) Atuará exclusivamente de acordo com as finalidades e instruções documentadas da Compradora, na medida estritamente necessária para cumprir as suas obrigações contratuais, ficando absolutamente vedado ao Fornecedor tratar Dados Pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata do Acordo e integral responsabilização por quaisquer danos causados à Compradora e/ou aos Titulares;
- b) Nunca decidirá como coletar, usar, manter, modificar, compartilhar, transferir ou de qualquer outra forma tratar os Dados Pessoais, dos quais a Controladora é a Compradora;
- c) Informará por escrito e de forma antecipada à Compradora se não puder seguir as instruções documentadas desta;
- d) Manterá registros de todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais objeto do Acordo, inclusive de conexão e de acesso, o momento, a duração e a identidade do responsável pelo Tratamento;
- e) Colaborará com a Compradora para que os Dados Pessoais sejam mantidos precisos e atualizados, conforme instruções desta;
- f) Fornecerá assistência suficiente à Compradora com relação aos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, bem como para consultas prévias ou cumprimento de requisições junto a Autoridade Nacional ou outras autoridades competentes em matéria de proteção de Dados Pessoais, que a Compradora considere razoavelmente exigidas pelas Leis de Proteção de Dados, em cada caso apenas em relação aos Dados Pessoais tratados pelo Fornecedor para execução do Acordo, e levando em consideração a natureza do Tratamento e as informações disponíveis ao Fornecedor.
- g) Que o Fornecedor e envidou todos os esforços para fornecer à Compradora, previamente à formalização do Acordo, informações expressas pertinentes a qualquer questão que possa afetar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas e concorda em continuar cooperando com a Compradora para assegurar o cumprimento das Leis de Proteção de Dados e das obrigações consignadas neste Anexo.

4. O Fornecedor declara ter implementado e se compromete a manter durante toda a vigência do Acordo, medidas técnicas e administrativas apropriadas e que sejam proporcionalmente aptas à proteção quanto aos riscos inerentes ao Tratamento do Dados Pessoais objeto do Acordo, empregando:

- a) Pseudoanonimização e criptografia dos Dados Pessoais;
- b) Mecanismos para garantia da confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos Dados Pessoais em relação à Plataforma, assim como aos meios de Tratamento;
- c) Procedimentos capazes de restaurar a disponibilidade e o acesso aos Dados Pessoais em tempo hábil, no caso de um Incidente de Segurança físico ou técnico ou de qualquer outra natureza;
- d) Autenticação multifatorial para assegurar a individualização do responsável pelo Tratamento;
- e) Protocolos para testar, analisar e avaliar regularmente a eficácia de medidas técnicas e administrativas para garantia da segurança do Tratamento.
- f) Medidas adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais compartilhados com seus respectivos Representantes, garantindo em todos os casos que o acesso seja estritamente limitado àqueles indivíduos que precisem acessar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Acordo, cumprindo as Leis de Proteção de Dados e certificando-se de que esses indivíduos estão sujeitos à vinculação por escrito às obrigações de sigilo e confidencialidade.

5. O Fornecedor garante que os Dados Pessoais não serão transferidos, compartilhados ou disponibilizados para serem acessados por terceiros (incluindo subcontratados ou Afiliadas), sem o consentimento prévio e por escrito da Compradora.

5.1. No caso de a Compradora autorizar prévia e expressamente que o Fornecedor contrate Suboperador, o Fornecedor deverá exigir do Suboperador, o mesmo nível de proteção aos Dados Pessoais objeto deste Anexo. Nesta hipótese, o Fornecedor também se obriga a:

- a) Verificar, por meio de auditoria, que o Suboperador tenha condições de garantir nível de proteção aos Dados Pessoais no mínimo equivalente ao Acordo e providenciar evidências dessa verificação, ficando aqui expressamente reconhecido que o Fornecedor não pode invocar o comportamento de um Suboperador para se isentar da sua própria responsabilidade;
- b) Celebrar contrato por escrito com o Suboperador, cujo teor deverá incluir disposições no mínimo equivalentes a este Anexo, inclusive, mas sem a isto se limitar, a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas; e
- c) Responsabilizar-se integralmente por todas as ações e omissões do Suboperador em relação ao Tratamento, assim como por quaisquer infrações às obrigações previstas neste Anexo ou nas Leis de Proteção de Dados, inclusive pela obrigação de reparação por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado a outrem;

- d) Tornar expressamente proibido ao Suboperador, subcontratar o tratamento de Dados Pessoais com qualquer terceiro.

6. Caso o Fornecedor receba quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um Titular com relação aos respectivos Dados Pessoais tratados pelo Fornecedor, incluindo solicitações de exclusão, oposição ao tratamento, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola os direitos de um indivíduo de acordo com a lei aplicável o Fornecedor deverá:

- a) comunicar o fato à Compradora de forma imediata e, no limite, no dia útil seguinte;
- b) abster-se de responder qualquer solicitação do Titular relacionada aos Dados Pessoais controlados pela Compradora, sem que esta tenha manifestado concordância, por escrito, com o teor da resposta a ser apresentada ao Titular; e
- c) auxiliar a Compradora em sua obrigação, nos termos da Lei de Proteção de Dados, de responder a solicitações, reclamações ou consultas dos Titulares de Dados Pessoais.

7. Em caso de Violação na Segurança de Dados Pessoais envolvendo Dados Pessoais controlados pela Compradora, tenha o Fornecedor dado causa ou não ao evento e independentemente do motivo pelo qual tenha ocorrido, o Fornecedor fica obrigado a enviar comunicação por escrito à Compradora, imediatamente a partir da ciência da Violação na Segurança de Dados Pessoais e, no limite, até o dia seguinte, comunicação esta que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do Violação na Segurança de Dados Pessoais;
- b) data e hora da ciência pelo Fornecedor;
- c) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Violação na Segurança de Dados Pessoais;
- d) número de Titulares afetados;
- e) dados de contato do encarregado de Dados Pessoais do Fornecedor ou outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- f) descrição das possíveis consequências do Incidente de Segurança; e
- g) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança.

7.1. Caso o Fornecedor não disponha de todas as informações elencadas no item 7 no momento de envio da comunicação, deverá relatar as informações imediatamente disponíveis, enviando comunicação complementar e imediata à ciência de novas informações, de forma a garantir na maior celeridade a comunicação completa e precisa dos fatos, sem atrasos indevidos.

7.2. O Fornecedor deve cooperar com a Compradora e tomar medidas operacionais adequadas, conforme as instruções expressas da Compradora para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada Violação de Dados Pessoais, porém não deverá notificar e/ou responder diretamente a qualquer Titular, terceiro ou Autoridade Nacional sem o consentimento prévio e expresso da Compradora.

- 8.** O Fornecedor interromperá imediatamente o Tratamento e devolverá à Compradora ou destruirá prontamente os Dados Pessoais em sua posse, a critério e de acordo com as instruções da Compradora, quando não for mais necessário prestar os Serviços à Compradora, após o término ou expiração do Acordo, por qualquer motivo, ou imediatamente após solicitação por escrito da Compradora ou nos termos estabelecidos no Acordo. O Fornecedor deve fornecer à Compradora constatação por escrito confirmando o cumprimento desta obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da ocorrência de cada um dos eventos previstos nesta cláusula. Caso por força de lei ou obrigações regulatórias aplicáveis ao Fornecedor esta deva reter ou esteja impedida de proceder à devolução ou a destruição dos Dados Pessoais compartilhados pela Compradora no âmbito do Acordo, a Compradora garante que cumprirá as Leis de Proteção de Dados e só procederá ao Tratamento na medida em que e enquanto for necessário nos termos da referida legislação ou normas regulatórias, passando nesta hipótese à qualidade de Controladora dos Dados Pessoais a que for obrigada a reter.
- 9.** O Fornecedor disponibilizará à Compradora, a pedido desta, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Anexo e com as Leis de Proteção de Dados, permitindo e contribuindo para a realização de auditorias, inclusive fiscalizações, pela Compradora ou por um auditor autorizado por ela a critério desta, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais pelo Fornecedor.
- 10.** O Fornecedor não pode transferir ou autorizar a transferência de Dados Pessoais para outros países sem o consentimento prévio e por escrito da Compradora. Caso Dados Pessoais tratados sob este Anexo sejam transferidos para outro país, as Partes garantirão que os Dados Pessoais sejam adequadamente protegidos nos termos estabelecidos pelas Leis de Proteção de Dados ou por regulamentação aplicável. Para tanto, as Partes deverão acordar cláusulas contratuais específicas para determinada transferência, as quais contemplarão o conteúdo indicado pela Autoridade Nacional.
- 11.** Caso o Fornecedor descumpra as disposições previstas neste Anexo e/ou nas Leis de Proteção de Dados e suas regulamentações, ou comprometa a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais tratados em decorrência do Acordo, o Fornecedor:
- a) Será integral e exclusivamente responsável pelas suas ações ou omissões, bem como de seus respectivos Representantes e Suboperadores;
 - b) Deverá reparar os danos e assumir quaisquer despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, decorrentes de ações ou procedimentos que venham a ser instaurados em face da Compradora;
 - c) Caso a Compradora seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão do disposto nesta Cláusula, fica garantido à Compradora o direito de denúncia do Fornecedor da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.
 - d) Em caso de penalidade pecuniária aplicada pela Autoridade Nacional, em decorrência de descumprimento das regras relacionadas às Leis de Proteção de Dados pelo Fornecedor, a Compradora poderá exigir do Fornecedor. O reembolso do valor integral da multa aplicada pela Autoridade Nacional, bem como de eventuais honorários e despesas havidas, em até 05 (cinco) dias após a comunicação do fato;

- e) Em casos de penalidades aplicadas à Compradora e/ou condenações indenizatórias em relação ao Tratamento indevido dos Dados Pessoais pelo Fornecedor, acarretando, mas não se limitando, a indenizações endereçadas aos Titulares, a Compradora poderá exigir do Fornecedor o ressarcimento do valor integral das penalidades incorridas, bem como de eventuais honorários e despesas havidos, em até 05 (cinco) dias após a comunicação do fato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- f) Não obstante qualquer disposição em contrário, o Fornecedor será responsável por todos os custos e despesas incorridos no cumprimento de suas obrigações em conformidade com este Anexo, incluindo, sem limitação, tempo e custos para fornecer assistência à Compradora conforme este Anexo.
- g) Fica desde já acordado que as penalidades, indenizações e reembolsos relacionados a esta Cláusula não estarão sujeitos a qualquer limitação de responsabilidade do Fornecedor eventualmente prevista no Acordo, seja em relação ao valor ou à natureza do dano.

* * * *

APÊNDICE 1 DO ANEXO I**Categorias de Titulares De Dados**

Os Dados Pessoais tratados dizem respeito às seguintes categorias de titulares de dados:

- a. Colaboradores da Nutrien.
- b. Colaboradores do Fornecedor.

Objeto do Tratamento

- a. Os Dados Pessoais serão tratados estritamente nos termos da Proposta Comercial, para a Prestação dos Serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Categorias de Dados Pessoais

- a. Nome completo;
- b. Cargo;
- c. CPF;
- d. E-mail corporativo;
- e. Telefone corporativo.

Categorias especiais de dados pessoais – dados pessoais sensíveis (se aplicável)

Os Dados Pessoais transferidos dizem respeito às seguintes categorias especiais de dados:

- a. Não aplicável a este Acordo.

Operações de tratamento

Os Dados Pessoais transferidos estarão sujeitos às seguintes atividades básicas de Tratamento:

- a. Coleta de informações para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx